



Prefeitura Municipal de Serra Talhada  
Estado de Pernambuco

**LEI Nº 1.293, DE 06 DE ABRIL DE 2011.**

Modifica a Lei nº 1.192, de 23.02.2007, para autorizar ajuda financeira para Serra Talhada Futebol Clube.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 04 de abril de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.192, de 23.02.2007, que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente ao SERRA TALHADA FUTEBOL CLUBE, SERRANO FUTEBOL CLUBE E FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE SERRA TALHADA, uma verba, no todo ou em parte, do valor consignado no orçamento anual, a título de auxílio financeiro ou subvenção social, para viabilizar a participação das equipes de futebol nos campeonatos pernambucano e brasileiro de futebol da primeira e segunda divisões que os times estejam competindo.

**Art. 2º** Para custear as despesas que tratam esta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal, destinados as subvenções sociais para os clubes de futebol, incluindo o Serra Talhada Futebol Clube, podendo ser aberto Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 06 de abril de 2011.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESSES**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em 06/04/11  
*Maria Nunes da Silva*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396